



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**TERMO DE APOSTILAMENTO**

**1º TERMO DE  
APOSTILAMENTO ao CONTRATO  
Nº 46/2020** Serviços que entre  
si fazem a **UNIVERSIDADE  
FEDERAL FLUMINENSE** e a  
empresa **MAESA CONSTRUÇÕES  
E SERVIÇOS LTDA**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor **ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA**, nomeado por Decreto Presidencial publicado no DOU de 21/11/2018, portador da cédula de identidade nº 047412036, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 808.987.697-87, e a Empresa **MAESA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.382.407/0001-19, com sede à Rua 137, nº 30, Qd.55, Lt.02, St. Marista, Goiânia, Goiás, CEP: 74.170-120, neste ato representada pelo Sr. **MARCO ANDRÉ SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3103285-412058, expedida pela SSP/GO e do CPF/MF nº 532.383.541-91, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O objeto deste TERMO DE APOSTILAMENTO é o Reajuste do Contrato nº46/2020 em **14,94 %**, percentual este correspondente à variação do INCC(ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DE CONSTRUÇÃO), durante o período compreendido entre **OUTUBRO** de 2020 e **OUTUBRO** de 2021.

O valor global do Contrato passará de **R\$ 39.296.303,84** (trinta e nove milhões, duzentos e noventa e seis mil trezentos e três reais e oitenta e quatro centavos) para **R\$ 44.524.520,05** (quarenta e quatro milhões, quinhentos e vinte e quatro mil quinhentos e vinte reais e cinco centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O reajuste do valor contratual, tendo por base a variação do índice INCC, está previsto na CLÁUSULA SEXTA do termo contratual.

O termo de apostilamento, como instrumento próprio para formalização do reajustamento contratual, está previsto no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA CONTRATUAL**

A CONTRATADA deverá apresentar a complementação da garantia, no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender ao novo valor contratual, após o reajuste, em conformidade com a CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA do Contrato original, e em conformidade com o disposto no artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **Julio Rogerio Ferreira da Silva, SUPERINTENDENTE**, em 14/03/2022, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 16/03/2022, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0717760** e o código CRC **D8539BDE**.